PARECER TÉCNICO

O responsável pela contabilidade do Município de Campo Alegre de Goiás/GO, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre os aspectos orçamentários e financeiros da **concorrência pública**, do tipo **maior retorno econômico**, destinada à **concessão do direito de uso, a título oneroso**, para exploração do bem público denominado "quiosque da praia do sol", nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, verifico que:

1)A contratação pretendida não gera despesa para o Município, pois tem natureza de concessão onerosa de uso de bem público, na qual a concessionária remunera a Administração por meio do valor mensal da concessão, cujo valor mínimo é de R651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) por sala. Por essa razão, não há indicação de dotação orçamentária nem necessidade de reserva de recursos.

2) O valor recolhido da concessão constitui receita para o Município, arrecadada por meio de DUAM emitido pelo Departamento de Coletoria e classificada.

3) Por não se tratar de despesa, a contratação não caracteriza criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de gasto, nem implica renúncia de receita, não se aplicando as previsões dos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

4) Não havendo despesa a ser adequada ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, não há óbice de natureza orçamentária ou financeira ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Campo Alegre de Goiás/GO, 10 de setembro de 2026.

_____

Departamento Contábil